



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 30 de Setembro de 2.022.

Ofício nº 868 /22

Gab. do Vereador

LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS

Ref.: CDHU – Lei nº 13.146/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA PROTOCOLO	
06/SET. 2022	
PROTOCOLADO Nº	9469
HORA	
ASSINATURA	

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Exa., com relação ao assunto em referência e através do setor competente, que envide esforços no sentido de informar a respeito do cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no programa habitacional desenvolvido em conjunto com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo, a ser localizado na Estrada Municipal Irmã Theoberta, no Bairro do Rio Verde, comprovando documentalmente.

Tal medida se faz necessária em virtude do artigo 32, I, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece que nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição do imóvel para moradia própria, observado a reserva de, no mínimo, 3% das unidades habitacionais para pessoa com deficiência. De tal modo que os direitos e liberdades fundamentais assegurados e promovidos as pessoas com deficiência, entre eles o direito à moradia, por este estatuto, devem ser observados e cumpridos.

Importa salientar ainda que a lei estadual nº 12.907/2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no âmbito do Estado de São Paulo, define em seu artigo 63 que serão destinados, as pessoas com deficiência ou famílias que as possuam em seu seio, 7% (sete por cento) de todos os imóveis populares comercializados pelo Estado, como apartamentos, casas e lotes urbanizados, com ou sem cestas básicas de materiais de construção.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa. os protestos de estima e elevada consideração.

LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
(LEANDRO PORTELLA)
VEREADOR

Ao Exmo. Senhor

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

D.D. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP.